PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 01

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
28 / 08 / 2018

Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz - FUMPREF e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos será de 11,00% (onze por cento) ao mês, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição prevista em lei.

Art. 2º – A alíquota de contribuição previdenciária do município e de suas autarquias e fundações será de 15,00% (quinze por cento) ao mês, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos serviços ativos prevista em lei.

Art. 3º – A contribuição suplementar previdenciária do município e de suas autarquias e fundações, para amortização e equacionamento do *déficit* atuarial indicado no Parecer Atuarial, corresponderá ao aporte de recursos ao Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz – FUMPREF, no valor de R$ 1.349.138,99 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) para o exercício financeiro do ano de 2019.

Art. 4º – A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas será de 11,00% (onze por cento) ao mês, incidentes sobre a parcela dos beneficiários que supera o valor do teto do Regime Geral de Previdência Social RGPS.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar 33/2017, de 30 de agosto de 2017.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2018.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Segundo José Adriel Rodrigues

05/03/201
Foi votado regime de urgência p/ próxima reunião

p/ Finanças

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER.
Em: 05 / 03 / 2018
Secretaria da Câmara

Substitutivo aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz, no sentido racional de tomar as medidas necessárias para o correto funcionamento do Plano Previdenciário de Espera Feliz, amparado em estudos técnicos e parecer atuarial, o qual segue em anexo.

O presente projeto beneficiará o município, bem como centenas de trabalhadores, servidores públicos municipais, por proporcionar o equilíbrio financeiro do FUMPREF.

Considerando a necessidade imediata de alteração das alíquotas que compões o Plano de custeio, devido aos princípio da anterioridade e noventena, considerando de extrema relevância essas medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, solicitamos a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Desde já, pedimos e esperamos a compreensão de todos os parlamentares e, confiantes na aprovação da presente matéria, antecipamos agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 27 de agosto de 2018.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal